

Perguntas Frequentes (FAQ) sobre o Convite à Apresentação de Propostas

Que comunidades são consideradas como população-chave?

A Love Alliance inclui a seguinte população-chave: trabalhadores ou trabalhadoras de sexo, pessoas que usam drogas, pessoas LGBTIQ+ e pessoas (jovens) que vivem com HIV. A população-chave enfrenta um elevado risco de HIV, mortalidade e/ou morbilidade em comparação com a população geral e, ao mesmo tempo, enfrenta violações sistemáticas de direitos humanos e barreiras à informação e aos serviços.

O que querem dizer com "liderada pela comunidade"?

Numa organização liderada pela comunidade, os membros de comunidades da população-chave ocupam posições de decisão. Isto significa que uma organização é liderada por: pessoas LGBTIQ+, trabalhadores ou trabalhadoras de sexo, pessoas que usam drogas, incluindo pessoas que vivem com HIV e população-chave jovem.

Podemos candidatar-nos como uma organização baseada na comunidade?

As organizações que não são lideradas pela comunidade são consideradas (somente) quando:

- acolhem organizações lideradas pela comunidade
- fazem parte de um consórcio com organizações lideradas pela comunidade
- são uma rede de organizações lideradas pela comunidade
- canalizam a voz e asseguram o envolvimento significativo de pessoas que usam drogas, pessoas LGBTIQ+, trabalhadores ou trabalhadoras de sexo, incluindo pessoas que vivem com HIV, e/ou população-chave jovem em situações em que não há organizações lideradas pela comunidade presentes.

A nossa organização é nova, temos menos de dois anos de experiência em advocacia sobre HIV e SSRD. Podemos nos candidatar?

Se é uma organização liderada pela comunidade, então ainda podem candidatar-se a uma pequena subvenção de até 20.000 euros por ano no máximo, por um período de um ano. As candidaturas para pequenas subvenções serão avaliadas caso por caso. Um dos requisitos é a apresentação de referências de duas organizações registadas. Além disso, encoraja-se parcerias, consórcios e a colaboração entre organizações lideradas pela comunidade e outras partes interessadas seleccionadas pela comunidade.

A nossa organização não está registada, ainda podemos nos candidatar?

Se a vossa organização não estiver registada, podem encontrar uma organização de acolhimento fiscal para vos apoiar com a subvenção. Por exemplo, a rede nacional de pessoas que vivem com HIV, organizações de redução de danos, ou outras organizações da rede.

OU

Podem candidatar-se a uma pequena subvenção. Se for uma organização liderada pela comunidade, mas não consegue cumprir com um ou mais dos outros critérios, então ainda podem candidatar-se a uma pequena subvenção de, no máximo, 20.000 euros por ano durante um período de um ano. Os pedidos de pequenas subvenções serão avaliados caso por caso. Um dos requisitos é a apresentação de referências de duas organizações registadas. Ademais, encoraja-se parcerias, consórcios e colaboração entre organizações lideradas pela comunidade e outras partes interessadas seleccionadas pela comunidade.

Podemos nos candidatar a uma subvenção regular (*normal*) e uma pequena subvenção ao mesmo tempo?

É aceite apenas uma candidatura por organização para este convite. Uma organização pode estar envolvida em mais do que uma candidatura, por exemplo, como candidata (máx. 1) e como acolhedora na candidatura de outras organizações (mais de 1).

Quais são os requisitos de uma organização de acolhimento (fiscal)?

A organização de acolhimento (fiscal) deve estar registada, na região da África Austral. Durante a vossa candidatura solicita-se que carreguem o certificado de registo da vossa organização ou da organização de acolhimento fiscal; a constituição da vossa organização ou da organização de acolhimento fiscal; e um memorando de entendimento com os membros do consórcio e/ou a organização de acolhimento. Este relatório também pode ajudar, ele explica diferentes relações de acolhimento: <https://aidsfonds.org/resource/sex-workers-know-best-summary>

Podemos incluir actividades de prestação de serviços na nossa proposta?

Embora este convite esteja totalmente focada em **advocacia para SSRD para a população-chave**, as candidaturas podem incluir certas **actividades de prestação de serviços**, se esses serviços gerarem evidências ou modelos para informar os resultados de advocacia. O convite não inclui programas de prestação de serviços em grande escala, e o financiamento disponível para actividades de prestação de serviços é limitado.